



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Luiz Correia

Luiz Correia — Piauí — Brasil

LEI Nº 243/79

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$. 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para pagamento de indenização de servidores, e dá outras providências.

© Sr. José Paixão de Araujo, Prefeito Municipal de Luiz Correia no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Tezouraria da Prefeitura Municipal de Luiz Correia, o Crédito Especial no valor de Cr\$. 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para pagamento de indenização de servidores por tempo de serviço.

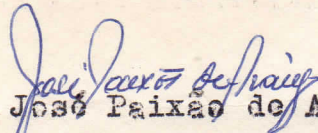
Art. 2º - © Crédito que trata o presente Lei correrá pela Unidade Orçamentária - SERVIÇO DE TEZOURARIA E CONTABILIDADE, na rubrica 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos.

Art. 3º - © referido Crédito Especial correrá pelo excesso de arrecadação da Receita própria do município, com efeito retroativo a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, como Lei do município, o Secretário da Prefeitura tomando conhecimento assim e faça executar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA (PI), 13 DE AGOSTO DE 1979.


José Paixão de Araujo
-PREFEITO MUNICIPAL-

Antonio Mendes Filho
- Resp. pela Secretário -
JPA/amf.